

Processo: 5733/2017

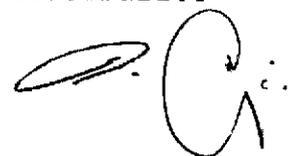
À empresa
TREVO ENGENHARIA LTDA EPP

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Conforme previsto na cláusula 5ª do Contrato nº 07/2018, fica essa empresa autorizada a iniciar a prestação de serviço de engenharia para a construção do imóvel que abrigará a Vara do Trabalho de Jardim-MS, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, de fretes e de mão-de-obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais e trabalhistas, acordos e convenções coletivas do trabalho e sentenças normativas, tributos e seguros.

Ainda, conforme previsto na cláusula 5ª do Contrato nº 07/2018, a CONTRATADA deverá providenciar em até 15 (quinze dias):

- I - garantia contratual, em uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei nº 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções legais;
- II - alvará de construção perante a Prefeitura Municipal de Jardim - MS;
- III- planos PCMAT, PPRA e PCMSO, no que for aplicável;
- IV - projeto do canteiro e escritório, para aprovação da FISCALIZAÇÃO;
- V - apresentação do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), de acordo com a Resolução 307, de 05 de julho de 2002 do CONAMA;
- VI - cronograma tipo PERT-CPM da construção, em consonância ao cronograma físico-financeiro, detalhado em todos os itens e subitens da planilha de quantitativos e custos unitários, em uma via impressa e em formato digital editável (Microsoft Project ou similar);
- VII - certidão de matrícula (CEI) perante a Previdência Social;
- VIII - outros documentos eventualmente necessários para o início da obra e/ou reforma.



§ 4º A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, conforme cláusula 16 deste contrato, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do contrato, os seguros de Responsabilidade Civil e Risco de Engenharia que deverão ser feitos por meio de seguradora credenciada no IRB - Brasil Resseguros S.A.

Campo Grande-MS, 24 de janeiro de 2018.



AMON MICAEL FERNANDES FLORES
Fiscal Substituto da contratação

Ciente em 24/01/2018.



TREVO ENGENHARIA LTDA EPP